

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 514/86 (Reautuado em 16/09/92)
INTERESSADO : Claudemir Pedro Galante
ASSUNTO : Indicação do interessado para a lecionar a disciplina "Geometria Analítica" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 1323/92 - CETG "D" APROVADO EM 21/10/92
COMUNICADO AO PLENO EM 11/11/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Claudemir Pedro Galante para lecionar, a partir de 06/08/92, a disciplina "Geometria Analítica", no Curso de Ciências (1º Grau).

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 1373/92. a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Pós Graduação na área de Fundamentos da Matemática.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Claudemir Pedro Galante para lecionar a disciplina "Geometria Analítica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de pós-graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de outubro de 1992.

a) CONS. ANTONIO CARBONARI NETTO
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Raphaela Carozzo Scardua e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau. em 21 de outubro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG